



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (044) 264-2277 - CAIXA POSTAL 070
CEP 87111-000 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/99.

Súmula:- Concede Honras aos Participantes da 4ª Festa da Uva Fina de Sarandi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelos artigos 18, "LEOM", e 38 do REGIMENTO INTERNO, Incisos IV e V, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, concede aos Organizadores, Expositores e Colaboradores da 4ª FESTA DA UVA FINA, menção honrosa, pelo grande sucesso alcançado na promoção que reuniu durante os cinco dias de festa, mais de cem mil pessoas.

Art. 2º - As menções honrosas serão entregues em Sessão Solene da Câmara em dia e hora a ser marcado pela Presidência.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de junho do ano de 1999.


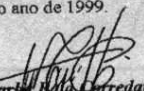
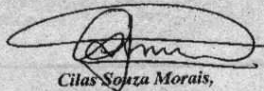

João Barja Rala Corredato,
Presidente


Cilas Souza Morais,
1º Secretário

P-U-B-L-I-C-A-Ç-Ã-O

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/99 – Do edil JOÃO BARBA RALA CORREDATO.

Súmula:- Concede Honras aos Participantes da 4ª Festa da Uva Fina de Sarandi.

	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
	ESTADO DO PARANÁ AVENIDA LONDRINA Nº 964 - FONE (044) 264-2277 - CAIXA POSTAL 070 CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/99	
Súmula:- Concede Honras aos Participantes da 4ª Festa da Uva Fina de Sarandi.	
A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelos artigos 18, "LEOM", e 38 do REGIMENTO INTERNO, Incisos IV e V, Promulga o seguinte:	
DECRETO LEGISLATIVO	
Art. 1º - A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, concede aos Organizadores, Expositores e Colaboradores da 4ª FESTA DA UVA FINA, menção honrosa, pelo grande sucesso alcançado na promoção que reuniu durante os cinco dias de festa, mais de cem mil pessoas.	
Art. 2º - As menções honrosas serão entregues em Sessão Solene da Câmara em dia e hora a ser marcado pela Presidência.	
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.	
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.	
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de junho do ano de 1999.	
 João Barba Rala Corredato, Presidente	 Cilas Souza Moraes, 1º Secretário

Aprovado em Discussão e Votação Única, nesta Casa de Leis, em 21.06.99, Promulgado na mesma data e publicado no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 26 de junho de 1999. Edição nº 2.689 – SÁBADO-.....